



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Contrato nº 21-A/ 2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA F. F. PEREIRA ÁUDIO-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Gestor do Fundo Municipal de Turismo, Sr. Felipe Rocha de Aguiar e, de outro lado, a Empresa **F. F. PEREIRA ÁUDIO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.736.955/0001-08, com sede na Alameda Via do Sol, nº 372 – Nova Cavaleiros – Macaé/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Flávio Farias Pereira, portador do RG nº 10964055-7 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 074.925.997-30, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5177, de 02 (dois) de junho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 04/14, Pregão Presencial nº 01/14, do procedimento administrativo nº 062/14, fundamentado no art. 2º, I, Código 053, Meta 10 da Lei nº 1.617, de 09 (nove) de setembro de 2013, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa F. F. PEREIRA ÁUDIO-ME, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/14, Pregão Presencial nº 01/14, do procedimento administrativo nº 062/14 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de firma especializada para atender as necessidades dos eventos desta Municipalidade (Estrutura), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
14	Estrutura Box Truss alumínio Q30 Serviço de locação de estrutura box treliça de alumínio perfil de 30x30 cm, por metro linear para montagem e desmontagem em formatos diversos. Sendo 20m2 (vinte metros quadrados) para os dias 12, 17 e 23 de junho de 2014 na primeira fase, nos jogos de oitavas de final (28/06 ou 29/06), quartas de final (04/07 ou 05/07), semifinais (08/07 ou 09/07) e jogo final, que será no dia 13 de julho de 2014, no Centro de Silva Jardim, entre as ruas Silva Jardim e Luiz Gomes, em frente à Praça Amaral Peixoto, ao lado da Prefeitura.	Serv./ Dia	140	R\$ 32,00	R\$ 4.480,00
18	Painel de LED outdoor 6m2 Locação de painel de LED, com operação, montagem e desmontagem de painel composto de módulos formando 3x2 metros, de alta definição de 10mm (P10), equipamentos para geração das imagens com 1 computador com software de edição de imagens instalado e 1 DVD. Sendo 01 (um) para os dias 12, 17 e 23 de junho de 2014 na primeira fase, nos jogos de oitavas de final (28/06 ou 29/06), quartas de final (04/07 ou 05/07), semifinais (08/07 ou 09/07) e jogo final, que será no dia 13 de julho de 2014, no Centro de Silva Jardim, entre as ruas Silva Jardim e Luiz Gomes, em frente à Praça Amaral Peixoto, ao lado da Prefeitura.	Serv./ Dia	07	R\$ 4.320,00	R\$ 30.240,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

22	Sonorização de pequeno porte para reunião Serviço de locação de sonorização de pequeno porte para reunião com: 04 Caixas de som amplificadas e processadas 600W RMS cada, com tripé, 01 Mixing Console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. Sendo 01 (um) para os dias 12, 17 e 23 de junho de 2014 na primeira fase, nos jogos de oitavas de final (28/06 ou 29/06), quartas de final (04/07 ou 05/07), semifinais (08/07 ou 09/07) e jogo final, que será no dia 13 de julho de 2014, no Centro de Silva Jardim, entre as ruas Silva Jardim e Luiz Gomes, em frente à Praça Amaral Peixoto, ao lado da Prefeitura.	Serv./ Dia	07	R\$ 990,00	R\$ 6.930,00
				Total	R\$ 41.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

I - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisição previamente solicitada pela SEMTIC/FUMTUR.

II - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

III - Local de entrega: conforme indicação da SEMTIC/FUMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Apresentar e custear toda estrutura, montando-a, no máximo, 06 (seis) horas antes do evento e desmontando-a em até 12 (doze) horas após o evento, sempre sob as orientações e coordenadas da SEMTIC/FUMTUR.

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestados ou certidões de capacidade técnica, acompanhada pela respectiva nota fiscal da prestação de serviço vinculada ART emitida pelo profissional competente, bem como sua comprovação no quadro de funcionários, sendo 01 (um) profissional da modalidade civil e outro da modalidade elétrica, ambos reconhecidos pela entidade profissional CREA-RJ;

III - Comprovação de que o detentor do referido atestado de responsabilidade Técnica é vinculado à Contratada, através de cópia da sua ficha de empregado, ou da certidão de registro do CREA-RJ, ou do contrato particular de prestação de serviço protocolado junto ao CREA-RJ, devendo o mesmo apresentar cópia da sua identidade do Conselho;

IV - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93;

V - Credenciar junto à SEMTIC/FUMTUR funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto deste contrato;

VI - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação;

VII - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização desta contratação caberão à SEMTIC/FUMTUR, através do Sr. Marcos Antônio



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

Gomes do Nascimento, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo nº 5177/2014- SEMTIC/FUMTUR e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMTIC/FUMTUR ou modificação na contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEMTIC/FUMTUR, deverão ser solicitadas pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem e responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto desta contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da SEMTIC/FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à SEMTIC/FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO - O presente instrumento terá início no dia 12 (doze) de junho de 2014, com término previsto para o dia 13 (treze) de julho de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas provenientes da presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 236950029.2.053.3390.39.00.00 - SEMTIC/FUMTUR, Empenho nº 040/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a SEMTIC/FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de junho de 2014.

Felipe Rocha de Aguiar
SEMTIC/FUMTUR

F. F. Pereira Áudio-ME
Contratada

Testemunhas:

1)
Nome: *Diogo de Souza Jones*
CPF nº *11106607777*

2)
Nome: *Jancina de F. D. Amorim*
CPF nº *102.917.547-08*